



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CICAMUSPD

Parecer n.º 03 de 20 de Março de 2025.

Projeto de Lei n.º 04/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Altera o artigo 2º da Lei nº 4.428, de 18 de novembro de 2016, para adequar a destinação do terreno doado pelo Gewinn Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

“*Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:*

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, mineiros e florescidos;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

Fundamentação

De acordo com o que o Projeto de Lei nº 04/2025 pretende haverá uma alteração no art. 2º da Lei nº 4.428/2016, ficando assim:

Art. 2º A área, objeto da presente Lei, destinar-se-á prioritariamente à construção da Creche Meu Sonho, podendo, após a conclusão da referida obra e havendo remanescente de terreno não edificado, ser utilizada para outros fins públicos de interesse municipal, tais como a construção de uma Unidade Básica de Saúde”

Este relator inicia seu parecer destacando o fato de que, de acordo com a mensagem nº 04, anexa ao Projeto de Lei nº 04/2025, após a conclusão da Creche no referido terreno, percebeu-se que boa parte daquele espaço previamente separado para a obra não havia sido utilizado. A área remanescente representa para o Poder Executivo uma oportunidade estratégica para ampliar os serviços públicos no local e, a principal, seria a demanda por atendimento na saúde (prioritariamente a atenção primária).

De acordo com a mensagem nº 04, o interesse é que a comunidade local tenha acesso aos serviços de saúde como consultas médicas, atendimentos odontológicos, vacinação e programas de prevenção à saúde.

Este relator destaca a visita que a Comissão de Meio Ambiente fez no último dia 18 de março as instalações da Creche e também em toda a extensão do terreno que, futuramente, pretende-se construir a UBS. Além dos membros da Comissão de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Meio Ambiente, também participaram o Vereador Gilson Pica Pau e o assessor do Vereador Breno, Edmundo.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 04/2025.

Ubá, 20 de Março de 2025.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

André Entáguedes Alencar

Vereador